

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

NÚMERO 7.540

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL

Líder: Maurício Eskudlark

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PSD

PDT

Kennedy Nunes

Paulinha

PSDB

PSC

Vicente Caropreso

Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins

Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PP

PSB

João Amin

Nazareno Martins

PRB

PV

Sergio Motta

Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

Luiz Fernando Vampiro

Romildo Titon

Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 100ª Sessão Ordinária realizada em 30/10/2019..... 2</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes..... 4 Extrato..... 7 Projetos de Lei 7 Redações Finais 12</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sargento Lima - Sérgio Motta - Valdir Cöbalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Mauro de Nadal
DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Anuncia a presença no Parlamento, dando boas-vindas aos alunos da Escola de Educação Básica Luiz Sanches Bezerra da Trindade, do município de Xavantina, acompanhados pelo professor Marcelo Ravanelli e vereadores.

Procede à leitura do Ofício n. 0018/2019.

"Senhor Presidente,
Com nossos cordiais cumprimentos, após deliberação conjunta da maioria dos membros desta Bancada, com amparo no art. 20 do Regimento Interno, comunicamos a

Vossa Excelência o desligamento da Bancada do PSL do Bloco Social Liberal (PSL/PR) nesta Casa Legislativa.

Sem mais, renovamos a Vossa Excelência nossa manifestação de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,
Deputado Sargento Lima - Líder do PSL
Deputado Felipe Estevão
Deputada Ana Campagnolo
Deputado Jessé Lopes"
Este ofício foi endereçado ao Presidente da Casa para providências.

Breves Comunicações

DEPUTADO RICARDO ALBA (Orador) - Discorre sobre Proposta de Emenda Constitucional aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados, no dia nove de outubro, que tem como objetivo a criação da Polícia Penal Federal, dos estados e do Distrito Federal.

Cita que a PEC visa reconfigurar as atribuições e competências dos agentes penitenciários, favorecendo a categoria e o exercício da atividade penal. Faz apelo aos deputados federais pela aprovação da proposta em segundo turno.

Registra declaração da Organização dos Estados Americanos - OEA sobre a crise da América do Sul, externando que as ditaduras da Venezuela e Cuba influenciam manifestações em outros países do continente, como Chile e Equador. O Deputado critica Cuba e Venezuela, alegando que essas federações

disseminam ideologias comunistas e incentivam atos de violência.

Ao final, diz que esquerdas socialistas, felizmente, não possuem mais representatividade no Brasil e que o país está sendo bem administrado por um presidente verdadeiramente patriota, Jair Messias Bolsonaro. [Taquigrafia: Roberto]

DEPUTADA PAULINHA (Oradora) - Manifesta reconhecimento ao servidor público e toda categoria pelo seu dia, 28 de outubro, e comunica que esteve participando de uma gincana no município de Bombinhas, onde a intenção era integrar os servidores na busca de valorização da pessoa.

Faz menção aos representantes da Fesporte e Fundação de Cultura presentes no plenário, que estiveram em grupos no seu gabinete conversando sobre a reestruturação de carreiras e salários.

Diz que o estado avançou muito, quando se trata da independência das fundações e sua administração, e reforça o pedido para que se olhe para as equiparações salariais.

Acredita ser possível construir uma alternativa que atenda esses servidores de uma forma justa, parabeniza os presentes e se coloca a disposição para conversar sempre que preciso com a categoria. [Taquigrafia: Guilherme]

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) - Retoma o discurso do deputado Ricardo Alba, enaltecendo as atitudes do atual presidente da República, contrapondo-se a verdade de um Brasil que se tornou vergonha mundial e um dos piores da história.

Comenta que, na presente data, se discutiu na Comissão de Direitos Humanos a questão da imigração, com a participação dos deputados Ada De Luca e Padre Pedro Baldissera, membros das igrejas Católica e Luterana, o Comitê dos Direitos Humanos, a Secretaria do Desenvolvimento Social e alguns imigrantes de Santa Catarina.

Embaixa o assunto informando que há no estado catarinense 5.762 imigrantes cadastrados vindos de 85 países, cujo ingresso gira em torno de 80 imigrantes por dia, além de 1.600 alunos na rede pública estadual, oriundos de 59 países, e atualmente o estado acolhe grande parte de haitianos, argentinos, paraguaios e uruguaios.

Diante do cenário atual, revela o fechamento no estado do CRAI - Centro de Referência de Atendimento ao Imigrante, que atuava na distribuição dos imigrantes de Santa Catarina, transferindo a responsabilidade para as secretarias sociais dos municípios. Sobre o cancelamento, posiciona-se a favor de criar uma lei de regulamentação do imigrante no estado. Historicamente, reporta-se à lei federal de 1981, cujos termos eram direcionados à fronteira, e em 2017, no dia 24 de maio, o governo federal regulamentou, mas o estado catarinense não tem uma lei.

A partir desse relato e com muita disposição para manter o amparo aos imigrantes, informa que elaborou um projeto de lei de regulamentação da presença do imigrante em Santa Catarina, juntamente com a deputada Ada De Luca, solicitando aos 40 deputados que apoiem a criação da referida lei. Acrescenta ainda que governo do estado já está ciente da necessidade de se criar um fundo, um conselho de apoio ao imigrante e recurso orçamentário para a criação de um programa público de atenção ao imigrante em Santa Catarina.

Traz ainda outro assunto preocupante, referindo-se à Cidasc, que por determinação da Agência Nacional dos Transportes Aquaviários - ANTAQ, a cidade estatal deixará de administrar os dois galpões no Porto de São Francisco. Destaca que a referida atuação gera um faturamento de três milhões e meio de reais, valor que dá sustentação de 85% à Cidasc, e que havendo o cumprimento ora citado, a estatal deixará de prestar serviços no setor agropecuário do estado catarinense.

Deputada Ada De Luca (Aparteante) - Reforça que o Brasil é um país de imigrantes, considerando-os irmãos, e crítica o fechamento do CRAI, entidade que acolhia os imigrantes no estado. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Menciona a situação da SC-283, trecho que liga os municípios de Concórdia e Itapiranga, informando que uma parte do trecho está asfaltada, mas a outra metade é estrada de chão.

Informa que recebeu diversos vídeos que mostram a precariedade nas rodovias do oeste catarinense, e exibe um destes vídeos no telão do Plenário. Acrescenta que as rodovias de Concórdia e região precisam estar em boas condições, pois são importantes nas questões de produção de proteína animal e agroindústria, gerando empregos e renda para a economia do estado.

Comenta que foi encaminhado para o governo do estado o resultado de duas audiências públicas sobre a situação das rodovias, e pede urgência na revitalização da SC-283.

Também menciona alguns trechos das rodovias SC-154, SC-160 e a BR-282, que necessitam de reformas. Acrescenta que a Bancada do Oeste está unida para viabilizar as demandas da região.

Informa que apresentou um projeto que cria o Fundo Permanente para a manutenção das rodovias, com o objetivo de garantir recursos que serão destinados exclusivamente para a melhoria contínua das rodovias do estado. [Taquígrafa: Northon]

Partidos Políticos

Partido: PV

DEPUTADO IVAN NAATZ (Orador) - Faz comentários em relação à Fesporte, discorrendo sobre as dificuldades que a

instituição enfrenta, como falta de material esportivo para atender as demandas do esporte catarinense, e diz aos servidores, conforme imagem exibida no telão do Plenário, que o governador do estado "não planeja a reposição salarial aos servidores para 2019". Assim, incentiva os servidores da FCC, que se fazem presentes na Casa, a lutarem por seus direitos, pois o orçamento deste ano é de quase dois bilhões de reais a mais nos cofres do estado do que no ano anterior.

Também, exibe manchete referente ao edital para concurso de 600 novos agentes penitenciários, e faz uma reflexão a respeito da matéria de que serão mais servidores incluídos na folha de pagamento do estado. Indaga se não é o momento do governador fazer parceria com a iniciativa privada, lembrando que em outros países a segurança das penitenciárias é privada. Afirma que é a hora de o governo fazer enfrentamento para diminuir a folha de pagamento do estado.

Deputada Ada De Luca (Aparteante) - Fala que tem grande admiração pelo deputado, mas discorda da sua posição quanto à realização de concurso para agente penitenciário, o que considera primordial, pois o agente recebe seis meses de treinamento. E em relação à participação da iniciativa privada, entende que deve ser elaborado um projeto muito bem estudado. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: PL

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Orador) - Saúda a presença dos colaboradores da Fesporte, colocando-se à disposição dos servidores.

Comenta a questão das obras abandonadas no estado, e exibe um vídeo que mostra a situação da ponte que liga Rio das Antas a Caçador, que custou oito milhões de reais e se encontra abandonada há mais de dez anos. Acrescenta que está faltando indenização para as famílias que moram próximo à cabeceira da ponte. Informa que as lideranças do município de Rio das Antas estão presentes no Plenário e se juntam à causa, na busca de uma solução.

Também menciona a obra do aeroporto em Correia Pinto, que está abandonada, e comenta a importância de sua conclusão para o desenvolvimento econômico na região serrana. [Taquígrafa: Northon]

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Suspende a sessão até a Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Reabre a sessão e dá início a pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0569/2019, de autoria do deputado Ismael dos Santos, solicitando ao secretário da Educação informações acerca do fechamento da Escola de Educação Básica Lauro Muller, no município de Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0570/2019, de autoria do deputado Bruno Souza, solicitando ao secretário de estado da Educação informações acerca do projeto para a Escola de Educação Básica Ângelo Cascaes Tancredo, no bairro Bela Vista - Rodobens (Palhoça).

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0571/2019, de autoria do deputado Bruno Souza, solicitando ao secretário de estado da Educação informações acerca da elaboração do projeto da quadra desportiva da Escola de Educação Básica Governador Ivo Silveira.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0572/2019, de autoria do deputado Bruno Souza, solicitando ao secretário de estado da Educação, informações acerca dos objetos de todos os contratos referentes a projetos e execução de obras em vigência nesta Secretaria.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0573/2019, de autoria do deputado Ivan Naatz, solicitando ao secretário de estado da Segurança Pública, informações acerca da afirmação do governador do estado de que 60 Policiais Militares seriam enviados para o município de Blumenau.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0574/2019, de autoria da deputada Luciane Carminatti, solicitando ao secretário de estado da Educação, informações acerca da adesão do estado de Santa Catarina ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0548/2019, de autoria do deputado Mauro de Nadal, manifestando ao diretor-geral da ANEEL, repúdio à proposta de alteração da Resolução Aneel 482/2012.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 1556/2019, de autoria do deputado Jair Miotto, solicitando ao superintendente da Aneel, informações acerca da intenção de reduzir gradualmente os subsídios e taxar os consumidores que geram a própria energia elétrica.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Jair Miotto.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1551/2019, 1552/2019, 1553/2019, 1554/2019, 1559/2019, 1560/2019, 1561/2019 e 1562/2019, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 1555/2019, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 1557/2019, de autoria do deputado Moacir Sopelsa; 1558/2019, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; e 1563/2019, de autoria do deputado Neodi Saretta.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 1512/2019 e 1513/2019, de autoria do deputado Volnei Weber; 1514/2019, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 1515/2019, de autoria do deputado Milton Hobus; 1516/2019, 1517/2019 e 1518/2019, de autoria do deputado Ismael dos Santos.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Taquígrafa: Ana Maria]

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental. [Revisão: Taquígrafa Sara]

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se na sala de Reunião das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina sob a Presidência do Senhor Deputado Romildo Titon, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça: Deputado Coronel Mocellin, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Ivan Naatz, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Milton Hobus e Deputada Paulinha. Ausente, justificadamente, o Deputado João Amin, tendo sido representado pelo Deputado Nazareno Martins, conforme Ofício Interno nº 30/2019. Havendo quorum regimental, o Presidente abriu a reunião, submetendo à apreciação a Ata da 28ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, atendendo a ordem do dia, o Presidente abriu a palavra aos membros, obedecendo à ordem de chegada, para discussão de matérias. A Deputada Paulinha apresentou as seguintes matérias: PL./0345.1/2019, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que altera a Lei nº 10.361, de 1997, que “disciplina o funcionamento de clubes, academias e outros estabelecimentos que ministrem aulas ou treinos de ginástica, dança, artes marciais, esportes e demais atividades físico desportivo-recreativas e adota outras providências”. Requereu diligência ao Conselho Regional de Educação Física - CREF/SC e à União das Academias do Estado de Santa Catarina, representada pela SIACADESC. Posto em discussão e votação o requerimento, este foi aprovado por unanimidade; PL./0339.3/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que “consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina, para instituir a Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável”. Exarou parecer favorável que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; O Deputado Ivan Naatz apresentou as seguintes matérias: PL./0342.9/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que “altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina, para instituir o Dia Estadual da Liderança Jovem”. Exarou parecer favorável que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado João Amin apresentou as seguintes matérias: devolução de vista, ao PL./0150.3/2019, de autoria do Deputado Felipe Estevão, que “determina que as escolas públicas da rede estadual de ensino fundamental e médio do Estado de Santa Catarina apresentem aos alunos, ao menos uma vez em cada ano letivo, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), de responsabilidade da Polícia Militar do Estado, e estabelece outras providências. Devolveu vista sem manifestação. Posto em votação o parecer pela rejeição do Relator Deputado Coronel Mocellin, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Fabiano da Luz apresentou as seguintes matérias: devolução de vista ao OF./0183.8/2019, de autoria do Governador do Estado, que “encaminha a minuta de alteração do Estatuto Social das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), para que seja deliberado sobre o voto dos representantes do Estado no Conselho Administrativo”. Apresentou voto de vista pelo prosseguimento da matéria sob forma de Projeto de Decreto Legislativo. Posto em discussão e votação o parecer do Relator Deputado Maurício Eskudlark por ter precedência, abdicou de seu parecer para acompanhar o voto vista exarado, o qual foi aprovado por unanimidade. PL./0341.8/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina, para instituir o Dia Estadual do Advogado Previdenciário. Exarou parecer favorável que posto em discussão e votação foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Luiz Fernando Vampiro. PL./0298.0/2019, de autoria do Deputado Neodi

Saretta, que “reconhece o Município de Lindóia do Sul como a ‘Capital Catarinense do Filó’”. Exarou parecer favorável que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Coronel Mocellin apresentou o PL./0294.7/2019, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que “institui o Dia de Conscientização da Síndrome de Tourette no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável à emenda substitutiva global de fls. 16 e 17 que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Luiz Fernando Vampiro apresentou as seguintes matérias: PL./0228.8/2019, de autoria do Deputado Felipe Estevão, que “dispõe sobre a proibição de impermeabilização de bens móveis em ambiente doméstico mediante uso de solventes inflamáveis, no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0068.0/2017, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que “dispõe sobre o reconhecimento dos eventos de rodeio e das provas a ele associadas, que especifica como manifestações culturais integrantes do patrimônio cultural imaterial catarinense”. Exarou parecer favorável à emenda substitutiva global de fls. 24 que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Milton Hobus apresentou o PL./0001.2/2016, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que altera a Lei nº 7.543, de 1988, que “institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), e estabelece benefício no campo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para o fim de isentar os representantes comerciais e os corretores de imóveis do pagamento do IPVA e do ICMS, incidente sobre veículos”. Requereu diligência por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretaria de Estado da Fazenda que, posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. O Deputado Maurício Eskudlark apresentou as seguintes matérias: Devolução de vista a PEC/0012.2/2019, de autoria da Mesa que “altera o inciso VI do art. 72 e o art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o fim de especificar como crime de responsabilidade ato do Governador do Estado que atente contra as programações relativas às emendas individuais de parlamentares e às emendas de bancadas ou blocos parlamentares à lei orçamentária, bem como para atribuir impositividade à execução da programação orçamentária também em relação a estas últimas, no limite que menciona”. Devolveu vista com parecer contrário ao parecer do Relator, Deputado Milton Hobus. Por ter precedência, foi colocado em votação o parecer do Relator. Diante das razões do voto vista, o Relator solicitou que a matéria fosse retirada de discussão para eventual reforma do parecer. Com a anuência dos membros, o Presidente retirou a matéria de discussão. PL./0024.4/2019, de autoria do Deputado Bruno Souza, que “regulamenta o art. 135 da Constituição do Estado de Santa Catarina, estimulando a livre iniciativa e livre concorrência para o exercício da atividade de transporte de privado individual por motorista cadastrado em aplicativo”. Exarou parecer favorável que, posto em discussão e votação, foi concedida vista ao Deputado João Amin, à Deputada Paulinha e ao Deputado Milton Hobus. PL./0125.2/2019, de autoria do Deputado Marcius Machado, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de bases de descanso gratuitas para caminhoneiros em rodovias pedagiadas do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”. Exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, com abstenção do Deputado Luiz Fernando Vampiro; PL./0285.6/2019, de autoria do Deputado Ricardo Alba, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de registro, nos Boletins de Ocorrência confeccionados no Estado de Santa Catarina, da indicação de violência contra idosos”. Exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão e votação, foi concedida vista ao Deputado Coronel Mocellin. O Deputado Romildo Titon apresentou as seguintes matérias: PL./0182.0/2019, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que “institui o Selo Verde Vida”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0337.1/2019, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “altera o art. 2º da Lei nº 13.846, de 2006, que institui os Jogos Abertos da Terceira Idade no Estado de Santa Catarina”. Requereu

diligência à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil. Posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou a próxima reunião, agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a presente reunião da qual eu, Lyvia Mendes Corrêa, Chefe de Secretaria desta Comissão, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros do colegiado, será assinada pelo Presidente desta Reunião e publicada no Diário da Assembléia.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2019.

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart. Wright, sob a Presidência do senhor Deputado Neodi Saretta, com amparo nos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, referente à 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos seguintes Deputados membros desta Comissão: Deputado Dr. Vicente Caropreso, Deputado Ismael dos Santos, Deputado José Milton Scheffer, Deputado Valdir Cobalchini e Deputado Coronel Mocellin substituindo o Deputado Jessé Lopes conforme Ofício Interno nº 171, além dos Deputados Mauro de Nadal e Luciane Carminatti, além da presença do Deputado Altair Silva. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente abriu a reunião, convidou o senhor Helton de Souza Zeferino, Secretário Estadual de Saúde para se sentar à mesa e, colocou em apreciação a Ata da 9ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida em atenção à ordem do dia, o senhor Presidente abriu a palavra aos membros para discussão de matérias. O senhor Deputado Valdir Cobalchini apresentou as seguintes matérias: PL./0230.2/2019, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que altera a Lei nº 17.714, de dois mil e dezenove, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadores de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso negativo de cobertura e adota outras providências. Exarou parecer favorável que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; PL./0126.3/2019, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro que, Dispõe sobre as diretrizes para a política de diagnóstico precoce e tratamento dos sintomas da síndrome do autismo no âmbito do sistema de saúde do Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Foi retirada de pauta a matéria PL./0084.0/2019, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso que, dispõe sobre a apresentação, pelo Secretário de Estado da Saúde, de relatório quadrimestral, de indicadores de produtividade dos Hospitais Públicos do Estado de Santa Catarina. Em atenção ao expediente o senhor Presidente colocou em apreciação os seguintes requerimentos: requerimento, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, que requer apoio institucional desta comissão, sem ônus, para o "Projeto Sala de Audiometria", realizado pela Federação das APAES de Santa Catarina, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, visando a instalação de dezoito salas de audiometria em municípios de todas as microrregiões catarinenses que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; requerimento, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, solicitando Audiência Pública para debater "Novas Políticas Hospitalares no Estado de Santa Catarina", Cirurgias eletivas e vocacionamento, com data e local a serem definidas pelo Deputado solicitante que, foi sobrecitado até o final desta Reunião Ordinária. Ato contínuo o senhor Presidente passou a palavra para o senhor Helton de Souza Zeferino para debater sobre a Nova Política Hospitalar. O senhor Helton de Souza Zeferino cumprimentou a todos os presentes, pontuou que esta proposta é uma demanda de muitos anos, que não está finalizada e tem o início de sua construção. Comentou sobre a comissão de intergestores bipartite, com representantes de municípios e do Estado, onde são realizadas as pactuações de saúde. Apresentou a definição de critérios para classificação de porte de um a cinco, como por exemplo, número de leitos, número de leitos de UTI adulto, número de leitos em UTI pediátrica e neonatal, taxa de ocupação, quantidade de clínicas mínimas, número de diagnósticos base, alta complexidade, participação de redes temáticas, classificação de unidades de interesse do Estado. Salientou que o objetivo é fomentar as áreas de interesse de atendimento à população, como por exemplo, aumento na

disponibilização de leitos de saúde mental e maior atenção à oferta obstetrícia. Apresentou o mapa do Estado, baseado na Política Hospitalar e sua estratificação, com cento e dezessete hospitais classificados nas categorias de corte ou unidades de interesse, incluindo unidades sobre gestão do Estado. Frisou que isso significa um salto exponencial no aporte financeiro para hospitais filantrópicos e que há necessidade de critérios técnicos para aporte de recursos, com fomento por parte do Estado. Explanou sobre os valores de limite de custeio para as categorias de porte de hospitais, com maior valoração de recursos nos hospitais de maior porte. Salientou que é necessária futura reavaliação das adequações dos hospitais dentro da política, que não se estão fechando hospitais, cancelando AIH, decretando que hospitais não podem atender comunidade ou participar de mutirão de cirurgia. Pontuou sobre uma segunda etapa de pós-política Hospitalar Catarinense. Apresentou a construção de uma matriz de valoração, para definição de critérios técnicos de valoração, os documentos obrigatórios para o aporte de recursos e a necessidade de um acompanhamento e reavaliação da contratualização a partir de uma série de critério de valoração. Sobre regulação estadual em rede. Os dados serão disponibilizados publicamente. Início de um caminho transparente, construído coletivamente com parceria dos filantrópicos, municípios e parlamento. A nova fase vem em uma Política Estadual de Cirurgias Eletivas, buscando vocação dos hospitais. E depois condução a solucionar as filas cirurgias e ambulatoriais. Em seguida o senhor Presidente solicitou a disponibilização da apresentação aos senhores Deputados e passou a palavra ao senhor Giovanni Nascimento, Presidente da Federação de Hospitais do Estado de Santa Catarina, FEHOESC. O senhor Giovanni Nascimento cumprimentou a todos os presentes, pontuou que a Política que está sendo construída gerou estranhamento a princípio, mas, que hoje existe maior compreensão e diálogo com a secretaria de Estado. Importância da revisão dos planos de materialização da implantação da política sugeriu realização de avaliação trimestral para melhor detectar o impacto da Política. Necessário que os diretores de hospitais estejam conscientes da quantidade que irão receber e quais os critérios. Deve ser uma Política Dinâmica e repetidamente ajustada, avaliada e corrigida. Pode ser um modelo para todo o país. Destacou que FEHOSC, AESC e FEHOESC são entidades parceiras do Estado e Municípios na construção desta Política. Na sequência o senhor Presidente questionou sobre um caso de pontuação e classificação de porte que não condiz com o estabelecido na tabela. O senhor Helton de Souza Zeferino frisou que em casos de entendimento de equívocos na classificação, pode ser encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde e resposta será providenciada. A seguir o senhor Presidente abriu a palavra para pronunciamento dos senhores Deputados presentes. O senhor Deputado José Milton Scheffer, salientou a importância de Política Hospitalar, com muita responsabilidade devido à fragilidade destes hospitais, nenhum hospital deve receber os valores expostos, por conta dos gastos no cumprimento de alguns critérios, necessidade da discussão de um projeto flexibilizado dentro da Secretaria de Estado da Saúde, maior diálogo com trinta e quatro hospitais que não estão incluídos na política, sugeriu a possibilidade de incluir todos os hospitais na Política, para oportunizar adequação e melhoramento sua qualidade de atendimento para não sobrecarregar as prefeituras ou culminar no fechamento de hospitais. Sobre a avaliação, é necessária uma equipe. Questionou sobre a forma de pagamento. O senhor Presidente informou que dezoito dos trinta e quatro hospitais não incluídos na Política estão em regiões mais distantes da Capital, reforça preocupação com a questão. O senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso cumprimenta a todos, elogia o trabalho da Secretaria de Estado da Saúde, ressaltou que a equipe de Vigilância Sanitária tem percorrido o Estado, percebido dificuldades e auxiliando em melhorias, que podem ocorrer modificações para complementar a Política. O senhor Deputado Valdir Cobalchini, acentuou a importância da transparência no processo, que se exige uma mudança de gestão dos hospitais, que leva tempo e necessita de equipe técnica, solicita flexibilidade para adequação dos hospitais, importância de incluir os hospitais públicos nas exigências, elogiou a abertura para debate por parte da Secretaria, sobre os hospitais mais distantes, necessidade de visão distinta devido às dificuldades de locomoção. O senhor Deputado Altair Silva explanou sobre projeto apresentado em dois mil e dezessete que estabelecia uma matriz econômica para alocação de recursos aos hospitais filantrópicos que gerou debate na Casa. Questionou sobre os hospitais que tem alta produtividade em atendimento de baixa complexidade, e demonstrou preocupação com a baixa complexidade,

que os hospitais públicos no estado devem ser repensados. A senhora Deputada Luciane Carminatti apontou a importância de critérios transparentes, solicita consideração da fala dos senhores Deputados, por preocupação com os hospitais em regiões distantes que não estão incluídos na Política ou que estão prejudicados por atendimento de baixa complexidade, questiona se esta política não abre precedente para abrir mão de outras especialidades que não serão financiadas da mesma forma, necessidade de um tempo de transição, ressalta a importância de deliberação, por parte da secretaria sobre o alvará sanitário do hospital regional. Na sequência o senhor Presidente abre a palavra para manifestações no público. O senhor Eduardo Dutra da Silva, Provedor do Hospital de Caridade de Florianópolis, explanou sobre a dificuldade de adequação ao alvará dos bombeiros, questionou alternativas para resgatar os fundos negativos nas contas dos hospitais filantrópicos, solicitou que recurso seja diretamente direcionado aos hospitais, relatou as dificuldades e ação da última gestão. O senhor Osmar Archanjo de Oliveira, do Hospital Regional Oeste parabenizou o trabalho da Secretaria, esclareceu sobre o Repasse ao Hospital Regional Oeste, com nível excelente de atendimento, ressaltou a necessidade de transparência total, relevância do vocacionamento. Na sequência o senhor Presidente fez a leitura do senhor Caetano Raphael Cardoso, da gestão do hospital Universitário Santa Terezinha de Joaçaba, para solicitar ao Secretário o conteúdo completo da matriz, sobretudo da valoração do aporte financeiro muito forte, forte, médio e fraco. O senhor Helton de Souza Zeferino frisou que a deliberação CIB tem o texto completo. O senhor Presidente questionou sobre código fornecido pelas demais secretarias para acompanhamento das emendas parlamentares, que não se aplica à Secretaria de Estado da Saúde e, passou a palavra ao senhor Secretário para suas considerações finais. O senhor Helton de Souza Zeferino retomou parte do histórico da Secretaria, salientou o limite orçamentário e esclareceu sobre a distribuição de recursos, e que ainda existe um caminho para cumprimento das metas, importância da clareza e cumprimento das regras, esclareceu sobre o alvará do corpo de bombeiros, que forma de pagamento está baseada em processamento, cada vez mais informatizada com uma parte fixa e uma parte maleável, que hospitais públicos também estão sendo enquadrados nas regras, que a política não pretende equilibrar os hospitais financeiramente, mas sim de incentivo, sendo que o que precisa ser alterado é o processo de distribuição de renda. Ainda sobre a saúde mental, trata-se de um direito da população, uma vez que essa população tem que ter a sua demanda de saúde mental atendida, comentando os hospitais que tem possibilidades de receber leitos para tratamento da saúde mental. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a reunião, da qual eu, Genair Lourdes Bogoni, Assessora técnica desta Comissão, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Presidente da Comissão e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Deputado Neodi Saretta
Presidente da Comissão de Saúde

* * *

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, na Sala de Reunião das Comissões, sob a Presidência do senhor Deputado Maurício Eskudlark, Presidente desta Comissão, com amparo nos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública, referente à 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos seguintes Deputados: Deputada Paulinha, Deputada Ada de Luca, Deputado Bruno Souza e Deputado Fabiano da Luz. Foram justificadas as ausências dos seguintes Deputados: Deputado Valdir Cobalchini conforme Ofício nº 0270/2019 e Deputado Milton Hobus conforme Ofício nº 0287/2019-CM. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e submeteu à apreciação a Ata da 3ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, em atenção ao expediente, o senhor Presidente apresentou o requerimento, de autoria do Deputado Bruno Souza, que solicita convite ao Superintendente Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, Delegado Ricardo Cubas Cesar para participar de Reunião Ordinária desta Comissão para debater a respeito do porte de arma para os agentes de segurança socioeducativos que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Em

seguida o senhor Presidente informou que o senhor Ricardo Cubas Cesar ainda não se pode fazer presente por motivos de período de férias e, que foi expedido Ofício à juíza da Comarca de São José responsável pela corregedoria do CASE para participar de Reunião Ordinária desta Comissão para tratar do trabalho de supervisão dos Serviços do CASE em São José. Ato contínuo, em atenção à ordem do dia, o senhor Presidente abriu a palavra aos membros para discussão de matérias. O senhor Deputado Fabiano da Luz apresentou extrapauta a matéria PL./0252.8/2019, de autoria do Deputado Sergio Motta, que institui medidas administrativas para coibir a prática de trotes dirigidos ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU). Exarou parecer favorável com aprovação de emenda substitutiva global que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Senhor Deputado Bruno Souza apresentou extrapauta a matéria PL./0165.0/2018, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que dispõe sobre o dever do fornecimento de Manual Básico de Segurança no Trânsito referente ao uso de bicicletas, no âmbito do Estado de Santa Catarina. Devolveu voto vista com parecer contrário que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A senhora Deputada Paulinha apresentou extrapauta a matéria PLC/0016.4/2018, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 51 da Lei nº 6.218, de 1983, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina e dá outras providências". Exarou parecer favorável que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A senhora Deputada Ada de Luca apresentou a matéria PL./0152.5/2019, de autoria da Deputada Paulinha, que institui a Política Estadual de Incentivo à reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente desta Comissão agradeceu a presença dos senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual eu, Miguel Antonio Atherino Apóstolo, Chefe de Secretaria desta Comissão, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros do colegiado, será assinada pelo senhor Presidente da Comissão e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Deputado Maurício Eskudlark
Presidente da Comissão de Segurança Pública

* * *

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte três de outubro de dois mil e dezenove, sob a Presidência do **Deputado Marcos Vieira**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Bruno de Souza, Fernando Krelling, Jerry Comper, José Milton Scheffer, Luciane Carminatti, Marcius Machado e Milton Hobus. O Deputado Sargento Lima justificou sua ausência através do ofício. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 18ª reunião ordinária, que em votação foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra aos Deputados para relatarem as matérias em pauta: **o Deputado Jerry Comper** relatou o PLC/0025.5/2019, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 367, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura do Estado de Santa Catarina, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Marcos Vieira** apresentou o Parecer Preliminar ao PL./0305.4/2019, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 e estabelece outras providências, juntamente com o cronograma de tramitação do mesmo, seu parecer foi favorável tanto ao Parecer Preliminar quanto ao cronograma de tramitação, postos em discussões e votações foram aprovados por unanimidade. **O Deputado Marcos Vieira** apresentou o Parecer Preliminar ao PL./0352.0/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020, juntamente com o cronograma de tramitação do mesmo, seu parecer foi favorável tanto ao Parecer Preliminar quanto ao cronograma de tramitação, postos em discussões e votações foram aprovados por unanimidades. **O Presidente** acusou o recebimento do ofício 101/19, da Secretaria de Estado da Fazenda, o qual encaminhou à Comissão de Finanças e Tributação o relatório resumido da execução orçamentária do quarto bimestres de 2019 e o relatório de gestão fiscal do segundo quadrimestre de 2019. O presidente, determinou a distribuição dos relatórios a todos Senhores Deputados. **O Deputado Fernando Krelling** relatou o PL./0331.6/2019, que institui o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) e estabelece outras providências, seu parecer foi

favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado José Milton Scheffer** relatou o PL./0304.3/2018, que isenta os veículos automotores de duas rodas do pagamento da tarifa de pedágio nas rodovias estaduais de Santa Catarina, seu parecer foi favorável ao Diligenciamento Interno ao Primeiro Secretário, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Bruno de Souza** apresentou seu voto vista ao PL./0021.6/2019, relatado favoravelmente pelo Deputado Marcius Machado, com manifestação discordante sugerindo Diligenciamento Externo à Caixa Econômica Federal, posto em discussão ficou acertada a criação de uma Comissão Parlamentar a fim de viabilizar junto a Caixa a doação do imóvel e só depois dar continuidade a tramitação da matéria, diante disso e com a concordância do relator ficou a matéria sobrestada por uma semana ou até encontrar a melhor forma de continuar a tramitação. **A Deputada Luciane Carminatti** relatou o PL./0079.2/2018, que institui o Programa Maria da Penha vai à Escola visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a Lei Maria da Penha, seu parecer foi favorável a matéria posta em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. **A Deputada Luciane Carminatti** relatou o OF./0641.2/2017, que encaminha o Relatório de Atividades, o Relatório da Auditoria Interna nº 196/2017, que segue acompanhado de disco compacto (CD) com os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, bem como o Relatório de Diárias, Balancetes Contábeis e Notas de Empenho, relativos ao 2º trimestre de 2017, seu parecer foi favorável ao Ofício, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **A Deputada Luciane Carminatti** relatou o OF./0715.3/2017, que encaminha o Relatório de Atividades, o Relatório da Auditoria Interna nº 254/2017, que segue acompanhado de disco compacto (CD) com os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades e termo de rescisão, bem como o Relatório de Diárias, Balancetes Contábeis e Notas de Empenho, relativos ao 3º trimestre de 2017, seu parecer foi favorável ao Ofício, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **A Deputada Luciane Carminatti** relatou o OF./0183.8/2019, que encaminha a minuta da alteração do Estatuto Social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), para que seja deliberado sobre o voto dos representantes do Estado no Conselho Administrativo, seu parecer foi favorável ao Ofício, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu, Wilson Elias Vieira Chefe de secretaria, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia. Sala das Comissões, vinte e três de outubro de dois mil e dezenove.

Deputado MARCOS VIEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

* * *

EXTRATO

EXTRATO Nº 203/2019

REFERENTE: Contrato CL nº 047/2019-00, celebrado em 05/11/2019.
 CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).
 CONTRATADA: D & B INFORMÁTICA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME
 CNPJ: 29.767.790/0001-17
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de som (microfones, mesas de som) e materiais de manutenção (fios e plugs).
 VIGÊNCIA: 05/11/2019 à 04/11/2020
 VALOR GLOBAL: R\$ 173.432,40
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF de 1988; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Atos da Mesa nº 128 de 27/02/2015; nº 131 de 09/03/2016 e nº 101 de 14/02/2017. Autorização para Processo Licitatório nº 31 de 16/06/2019, partes integrantes deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe e; Edital de Pregão Presencial nº 014 de 23/07/2019.
 Florianópolis/SC, 11 de Novembro de 2019
 Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral
 Pedro Antônio Cherem filho- Diretor Administrativo
 Adriana Ferreira de Melo- Sócia

* * *

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 400/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 190

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu".

Florianópolis, 30 de outubro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 29/2019

Florianópolis, 11 de julho de 2019.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar, com encargo para a União, imóvel no Município de Biguaçu, matriculado sob o nº 22.467, no Registro de Imóveis da Comarca da Biguaçu e cadastrado sob o nº 4167, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA):

I – Área complementar de 12.791,11 m² (doze mil, setecentos e noventa e um metros e onze decímetros quadrados);

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade compor a faixa de domínio da nova rodovia, condição indispensável para o processo de implantação do Contorno de Florianópolis.

Respeitosamente,

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0400.2/2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à União uma área de 12.791,11 m² (doze mil, setecentos e noventa e um metros e onze decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 22.467 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu e cadastrado sob o nº 4167 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá à União promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade compor a faixa de domínio do Contorno Viário de Florianópolis.

Art. 3º A donatária não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou
 III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

§ 1º O uso do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei poderá ser concedido exclusivamente à concessionária de serviço público responsável pelo cumprimento da finalidade prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da União, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 401/2019**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 191**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Palhoça".

Florianópolis, 30 de outubro de 2019

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 090/2019 Florianópolis, 19 de setembro de 2019

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Palhoça, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o uso de uma área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), sem benfeitorias, que é parte do imóvel matriculado sob o nº 3.093, no Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça. Palhoça, e cadastrado sob o nº 995, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SIGEP).

A presente cessão de uso tem por finalidade dar continuidade ao projeto de Horto Municipal, que abriga a produção de mudas de árvores frutíferas para manutenção das hortas escolares, e dar suporte à agricultura da região, com o projeto minhocário, também mantido neste espaço, colaborando assim, para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0401.3/2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Palhoça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Palhoça o uso de uma área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 3.093 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça e cadastrado sob o nº 00995 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar continuidade ao projeto do Horto Municipal e dar suporte à agricultura da região, de modo a auxiliar as atividades da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte do cessionário; ou

VI - houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 402/2019**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 192**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 30 de outubro de 2019

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 028/2019 Florianópolis, 20 de setembro de 2019

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que trata de cessão de uso gratuito de imóvel, com área de 1.621,86 m² (um mil, seiscentos e vinte e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com benfeitorias, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 713, Agrônoma, registrado sob nº 79.674, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, e cadastrado sob o nº 1391 no Sistema de Gestão Patrimonial do Estado (SIGEP), por um prazo de 10 (dez) anos, no município de Florianópolis.

A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Ponta do Coral. Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0402.4/2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Florianópolis o uso de uma área de 1.621,86 m² (mil, seiscentos e vinte e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 79.674 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01391 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Ponta do Coral.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte do cessionário; ou

VI - houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0403.5/2019

Altera o art. 29 da lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 1º. O art. 29 da lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29...

§ 1º. As atividades de lavra a céu aberto por escavação de cascalheiras, com produção anual inferior a 12.000m³, ficam dispensadas de licenciamento ambiental, desde que não possua finalidade de comercialização.

§ 2º. As atividades de lavra a céu aberto de mineral típico para uso na construção civil, excetuada a hipótese descrita no § 1º, passam a ser licenciadas:

a) através de autorização ambiental (AuA), quando a exploração anual for inferior a 12.000m³;

b) através de Relatório Ambiental Preliminar, quando a exploração anual se situe entre 12.000m³ e 24.000m³ e;

c) através de Estudo Ambiental Simplificado quando a exploração anual superar a 24.000m³.

§ 3º. Até 90 dias antes do encerramento da atividade de mineração prevista nos § 1º e § 2º, o responsável pela exploração deverá apresentar o competente projeto de recuperação ambiental ao órgão ambiental licenciador, para fins de aprovação."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões,

Valdir Vital Cobalchini - Deputado Estadual

Nilso Berlanda - Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 05/11/19

JUSTIFICATIVA

As cascalheiras ocorrem com certa abundância no estado de Santa Catarina aflorando, via de regra, na superfície do solo. Trata-se de um material relativamente sólido de enorme importância para dar trafegabilidade as estradas não pavimentadas existentes principalmente nas áreas rurais catarinenses.

As prefeituras municipais normalmente são as responsáveis pela manutenção das estradas públicas do interior. Elas têm grande demanda por cascalho visando dar a devida trafegabilidade às estradas rurais.

O mesmo vale para nossos produtores rurais. Eles necessitam do cascalho para melhorar as condições de trânsito nas estradas no interior das suas propriedades.

A necessidade de licenciamento ambiental para o aproveitamento do cascalho no meio rural gera um entrave enorme, quer para as prefeituras, quer para os agricultores. Face à necessidade de licenciamento, a prefeitura acaba se limitando a usar uma ou duas cascalheiras para atender a todo município.

Não houvesse tal exigência esse número poderia ser bem ampliado reduzindo significativamente o impacto ambiental advindo da queima de óleo diesel para o transporte do mesmo. Isso sem falar na economia de recursos públicos advindos da redução da quantidade de frete. Já para o agricultor, via de regra pequeno, as taxas e a burocracia para a obtenção da licença, acaba por jogá-lo a margem da lei. Por necessitar de um volume pequeno, ele acaba por usar o cascalho existente dentro da sua propriedade sem a devida licença.

Assim, o presente projeto de lei visa isentar do licenciamento ambiental a exploração de pequenos volumes de cascalho, contanto que a cascalheira esteja situada em área rural e a mesma não seja usado para fins comerciais. Estipulou-se o volume de 12.00m³ como o limite superior anual de cascalho a ser explorado, por cascalheira, para deixar esta norma em conformidade com o preconiza o Consema (Conselho Estadual de Meio Ambiente) para enquadrar a atividade como de pequeno porte.

Ressalte-se duas coisas importantes:

a) a lei prevê a recuperação ambiental do local usado como cascalheira após o uso da mesma;

b) a lei não desobriga ao cumprimento das demais normas ambientais existentes. Assim, as áreas de preservação permanente devem ser preservadas, sendo vedada a exploração de cascalhos nestas áreas sem o prévio licenciamento ambiental. Também, a eventual necessidade de corte de vegetação deve ser previamente licenciada. Eventuais transgressões a legislação estarão sujeitas a ação fiscalizatória dos órgãos ambientais.

Por fim, esta lei irá beneficiar as prefeituras catarinenses, os produtores rurais e toda a sociedade, uma vez que a existência de estradas em boas condições é uma das condições essenciais para a permanência do home no campo.

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0404.6/2019

Ementa: Dispõe sobre a destruição de material falso, contrafeito, contrabandeado e/ou em descaminho, apreendidos em procedimentos de investigação no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Essa lei tem por objetivo regular a destruição de material falso, contrafeito, contrabandeado e/ou em descaminho, apreendidos em procedimentos de investigações no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Após devidamente apreendido e descrito em auto próprio, todo o material que trata o artigo 1º dessa lei, deverá ser encaminhando à perícia para elaboração do competente laudo.

§ 1º O mencionado laudo descreverá o material apreendido minuciosamente, bem como afirmará, categoricamente, ser ou não o produto falsificado e no caso de contrabando/descaminho, sempre que possível, mencionar tal crime.

§ 2º O material que, após laudo pericial, não indicar falsificação, nem que seja produto de contrabando/descaminho, e que esteja com toda a documentação fiscal exigida e comprovada, deverá ser restituído ao legítimo proprietário.

Art. 3º Tendo o laudo pericial apontado falsificação, contrabando e/ou descaminho, deverá o Delegado de Polícia, responsável pela investigação, providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a imediata inutilização/destruição do mesmo, sendo que tal ato deverá, sempre que possível, ser acompanhado por 2 (dois) peritos criminais e 2 (dois) policiais, que servirão como testemunha do competente auto de inutilização.

§ 1º O auto de inutilização deverá conter fotos, impressas e/ou em mídias do momento da destruição, e serão obrigatoriamente incluídos na investigação de referência.

§ 2º Os espaços destinados à destruição dos materiais descritos no art. 1º deverão ser filmados e seu registro

armazenado em obediência à transparência dos atos da Administração Pública.

Art. 4º Fica autorizado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de promulgação dessa lei, o Delegado de Polícia Civil, Titular da Diretoria Estadual de Investigações Criminais (DEIC), inutilizar todo o material que já tenha sido periciado e apontado como falso, contrabandeado e/ou em descaminho, devendo o auto de inutilização ser individualizado e anexado o auto de inutilização, na forma do Parágrafo único do artigo 3º dessa Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente

Sessão de 05/11/19

JUSTIFICATIVA

É notório o grande mal que a falsificação de produtos causa para a economia dos cofres públicos.

Pelo excelente trabalho realizado pela Polícia Civil de Santa Catarina, é possível que enfrentamentos um problema, qual seja, a volumosa quantidade de material apreendido decorrentes dessas ações estão se tornam um transtorno e solicitando elevados gastos de manutenção dos já combatidos cofres estaduais.

Importante mencionar que para o devido cuidado e guarda com tal material falsificado, a Polícia Civil perde policiais que podiam estar na ponta das investigações e do enfrentamento ao crime no nosso sofrido Estado.

Não se pode falar em doação, pois tais produtos não seguem normas mínimas de segurança, não respeita as classificações de idades, no caso de brinquedos, por exemplo, nem o material de que é feito tem fiéis descrições em suas etiquetas, no caso de roupas.

São produtos impróprios para consumo, conforme dita o artigo 18, §6º, do Código de Defesa do Consumidor, *in verbis* - "SÃO IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO OS PRODUTOS DE CONSUMO DÚRAVEIS OU NÃO DURÁVEIS FALSIFICADOS..." .

Pelo exposto, claro fica que tais produtos devem ser, após laudo pericial atestando categoricamente serem falsificados, imediatamente destruídos/inutilizados, sendo emitido o competente certificado nos autos da investigação de referência pelo Delegado de Polícia responsável.

Conto com o apoio dos meus Nobres Pares, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados para a aprovação da proposição ora apresentada.

Deputado Kennedy Nunes

PROJETO DE LEI Nº 405/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 194

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Institui o Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP-SC)".

Florianópolis, 30 de outubro de 2019

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/11/19

EM nº 189/2019

Florianópolis, 26 de agosto de 2019

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Florianópolis/SC

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei com vistas a atender o pleito da Defensoria do Estado de Santa Catarina - DPE, para criação do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP).

A solicitação ocorreu por meio do Ofício DPG nº 165/2019 integrante dos autos DPE 625/2019, pois apesar da DPE possuir autonomia em relação à matéria, a iniciativa legislativa para a criação de fundo especial é do Senhor Governador do Estado.

Nestes autos estão expostos - pela própria DPE - os fundamentos técnicos e jurídicos que justificam a criação do fundo, os quais passo a transcrever abaixo:

A Lei Orgânica da Defensoria Pública de Santa Catarina (Lei Complementar nº 575 de 2012), determina em seu art. 4º, inciso XIX:

Art. 4º **São funções institucionais da Defensoria Pública**, a serem exercidas exclusivamente em benefício de seus assistidos, nos termos do art. 2º desta Lei Complementar, dentre outras:

(...)

XIX - **executar e destinar as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação**, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, **destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores;**

Vê-se que a própria lei que criou a Defensoria Pública - sancionada em 2012 pelo Governador do Estado - atribui à Instituição a função institucional de executar honorários sucumbenciais e destiná-los para Fundo que a ela cabe gerir, limitando a utilização dos recursos arrecadados exclusivamente para o aparelhamento da Instituição - por exemplo, para compra de equipamentos de informática, mobiliários e demais bens necessários para melhor prestar o atendimento aos hipossuficientes - e para a capacitação profissional.

A receita do fundo a ser instituído pela aprovação do presente projeto de lei - oradenominado Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP) - decorre exclusivamente da cobrança de verbas sucumbenciais por intermédio de execuções judiciais que são ajuizadas pela Defensoria Pública, ou seja, os recursos a serem destinados ao fundo não afetam a receita arrecadada pelo Poder Executivo ou outros órgãos.

A instituição do FADEP é necessária para propiciar que a Defensoria Pública exerça a função institucional que lhe foi incumbida pela própria Lei Complementar nº 575 de 2012, bem como não subtrai nem desvia dotação orçamentária do Estado. Pelo contrário, eis que prevê nova fonte de receita.

Ainda, o próprio art. 4º, inciso XIX, da Lei Complementar nº 575 de 2012, sancionada pelo Governador do Estado, repetindo a norma geral disposta na Lei Complementar federal nº 80 de 1994 (art. 4º, inciso XXI), já determina, inclusive, o destino de tal modalidade de receita para fundo gerido pela Defensoria Pública, sendo que só remanesce que este fundo seja criado para operacionalizar a aplicação dos recursos arrecadados.

O presente projeto de lei não gera impacto financeiro e em nada interferirá nas receitas e no orçamento do Poder Executivo ou de outros órgãos, razão pela qual segue desacompanhado de prévio estudo.

Pelo contrário, a não aprovação da matéria impede que a Defensoria Pública exerça a sua função institucional de executar verbas sucumbenciais e as destinar para aparelhar a Defensoria Pública e para capacitar membros e servidores.

Ainda, a não aprovação trará como consequência a renúncia de receita por parte de quem detém a iniciativa legislativa - com prejuízo ao erário, uma vez que as verbas sucumbenciais prescrevem em cinco anos (art. 206, § 5º, do Código Civil) - e também em prejuízo aos assistidos, que poderiam contar com uma Instituição melhor aparelhada para lhes prestar atendimento mais eficiente e célere.

Conforme planilha anexa, as verbas sucumbenciais que pendem de ser executadas e destinadas para o FADEP

somam mais de R\$ 342.659,07 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

Assim, solicita-se especial atenção para análise da matéria, ressaltando a sua urgência e que ela traz benefício ao próprio erário público, eis que a sua aprovação irá incrementar a aplicação de recursos para a melhoria da prestação do serviço público de assistência jurídica gratuita.

Por conseguinte, a presente proposta passou pela análise da Diretoria do Tesouro e de Contabilidade e Informações Fiscais desta Pasta, sendo que ambas não se opuseram a criação do novo fundo, visto que o caso em tela decorre de legislação específica (LC 575/2012).

São essas, Senhor Governador, as breves razões que me levam a submeter a Vossa Excelência este anteprojeto de lei.

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 0405.7/2019

Institui o Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP-SC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP-SC), vinculado à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC).

Art. 2º O FADEP-SC será composto das receitas oriundas de verbas sucumbenciais decorrentes da atuação da DPE/SC em juízo.

Parágrafo único. O orçamento do FADEP-SC integrará o orçamento da DPE/SC.

Art. 3º Os recursos do FADEP-SC serão aplicados, exclusivamente, no aparelhamento da DPE/SC e na capacitação profissional de seus membros e servidores, em conformidade com o disposto no inciso XIX do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012.

Art. 4º As receitas que constituem o FADEP-SC serão depositadas em instituição financeira oficial, em conta vinculada específica, sob a denominação "Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP-SC)".

§ 1º Os saldos verificados no fim de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FADEP-SC.

§ 2º O exercício financeiro do FADEP-SC coincidirá com o ano civil.

Art. 5º O FADEP-SC terá escrituração contábil própria, observadas a legislação federal e a estadual em vigor e as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Art. 6º O Defensor Público-Geral, na condição de ordenador primário, poderá celebrar convênio ou termo de cooperação técnica com o Poder Judiciário para o recolhimento das verbas de sucumbência destinadas ao FADEP-SC.

Art. 7º Em conformidade com o disposto no inciso I do *caput* do art. 16 da Lei Complementar nº 575, de 2012, compete ao Conselho Superior da DPE/SC editar atos normativos necessários ao funcionamento do FADEP-SC.

Art. 8º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, criar e extinguir unidade orçamentária e abrir crédito especial para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 406/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 195

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Saúde, o projeto de lei que "Altera o art. 22 da Lei nº 12.929, de 2004, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e estabelece outras providências".

Florianópolis, 30 de outubro de 2019

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 15/2019

Florianópolis, 14 de outubro de 2019

Senhor Governador,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência minuta de anteprojeto de Lei que visa alterar o art. 22 da Lei n. 12.929, de 2004, que "Institui o programa estadual de incentivo às organizações sociais e estabelece outras providências".

O § 2º não permite o pagamento, por Organização Social, de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público estadual a ela cedido.

O objetivo da presente alteração é justamente excetuar dessa proibição o pagamento, por Organização Social, de vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, aos cargos de diretor geral, gerente técnico e gerente administrativo do HEMOSC e CEPON.

Tal medida se faz necessária para evitar uma perda salarial significativa, tendo em vista que os referidos profissionais continuarão a exercer as mesmas funções, nas referidas unidades. Porém, como os referidos cargos em comissão foram extintos, não receberão mais os valores referentes ao Programa Pró Gestão.

Por essas razões, é que se pretende alterar a presente norma, a fim de evitar transtornos na gestão daquelas Instituições e garantir, assim, maior segurança e eficiência aos serviços de saúde prestados à população.

Isto posto, esclarecemos que não há óbices legais à regulamentação da matéria, que atendeo interesse público e, ante a elevada importância da matéria para a manutenção dos serviços de saúde prestados aos cidadãos catarinenses, submetemos a minuta do anteprojeto de Lei à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Helton de Souza Zeferino

Secretário de Estado da Saúde

PROJETO DE LEI Nº 0406.8/2019

Altera o art. 22 da Lei nº 12.929, de 2004, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.....
.....

§ 2º Fica vedado à Organização Social o pagamento de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público estadual a ela cedido, exceto aos servidores que ocuparem os cargos de diretor-geral, gerente técnico e gerente administrativo do HEMOSC e CEPON.

§ 4º As vantagens pagas aos servidores que ocuparem os cargos de diretor-geral, gerente técnico e gerente administrativo do HEMOSC e CEPON não poderão exceder os valores máximos fixados para cada cargo nos Anexos I e II da Lei nº 16.160, de 7 de novembro de 2013.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 407/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 197

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Peritiba”.

Florianópolis, 30 de outubro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM Nº 50/19 Florianópolis, 20 de Agosto de 2019.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei autorizando o Estado a desafetar e doar ao Município de Peritiba o imóvel com área de 1.328,00 m² (hum mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 17.544 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, cadastrado sob o nº 3319 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o uso do ginásio para o desenvolvimento de atividades esportivas do Município. Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0407.9/2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Peritiba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Peritiba o imóvel com área de 1.328,00 m² (mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 17.544 no 2º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto da Comarca de Concórdia e cadastrado sob o nº 03319 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades esportivas por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 061/2019

Institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem como finalidade, promover palestras, seminários e exposições educativas voluntárias sobre o tema, bem como orientar e alertar os jovens sobre o perigo da automutilação e suas possíveis causas e consequências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 06 de novembro de 2019.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 333/2019

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir o Dia do Microempreendedor Individual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Microempreendedor Individual, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigor com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 06 de novembro de 2019.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO I

DIAS ALUSIVOS

.....
DIA	DEZEMBRO	LEI ORIGINAL Nº
.....
16
19	Dia do Microempreendedor Individual
.....

” (NR)